



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 114/2021

Ficam incluídas as pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla e com transtorno do espectro autista, como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Santa Catarina

**Autor:** Deputado Fabiano da Luz

**Relator:** Deputado Dr. Vicente Caropreso

### I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Fabiano da Luz, que pretende incluir as pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla e com transtorno do espectro autista, como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça em 24/08/2021, e, em seguida, foi encaminhada para a Comissão de Saúde, contudo não houve tempo hábil para a sua análise antes do término da 19ª Legislatura e o projeto foi arquivado em 16/01/2023, nos termos do art. 183, do Regimento Interno.

Já nesta 20ª Legislatura, após requerimento do autor, em 26/09/2023 a matéria foi desarquivada e distribuída a mim na condição de membro desta Comissão de Saúde para emitir relatório e voto nos termos regimentais

Registro ainda que em 27/11/2023 o autor apresentou uma Emenda Substitutiva Global, modificando a lógica do projeto para incluir as pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla e com transtorno do espectro autista, como grupo prioritário do Plano Estadual de Vacinação **quando** o Estado de Santa Catarina decretar situação de risco, emergência ou estado de calamidade pública.

É o relatório.

### II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 79 da mesma norma regimental.

Assim, diante da realidade atual e das potenciais crises de saúde pública que podem surgir, é imperativo estabelecer medidas que protejam os grupos mais vulneráveis da sociedade. Nesse sentido, a inclusão das pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla e com transtorno do espectro autista como prioritárias no Plano Estadual de Vacinação é essencial para assegurar que essas pessoas recebam a proteção necessária em momentos de crise. As pessoas com deficiência enfrentam desafios únicos de saúde que as tornam mais suscetíveis a

complicações graves em caso de infecção. Muitos deles têm condições médicas **subjacentes** que os colocam em maior risco, além de enfrentarem barreiras relacionadas à acessibilidade aos serviços de saúde. Portanto, ao incluir essas pessoas como grupo prioritário de vacinação, estamos não apenas protegendo suas vidas, mas também reconhecendo e abordando suas necessidades específicas de saúde durante emergências de saúde pública. Isso é crucial para garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário à proteção contra doenças contagiosas, promovendo assim uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 114/2021, nos termos a Emenda Substitutiva Global do evento 4** da tramitação processual eletrônica .

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 08/02/2024, às 10:24.

---